

ANO X - EDIÇÃO 2186 - 06 DE AGOSTO DE 2026



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.655, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a erradicação e o controle da espécie exótica invasora Leucena (*Leucaena leucocephala*) no Município de Cosmópolis, institui o Programa Municipal de Erradicação da Leucena e Recuperação da Vegetação Nativa, e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cosmópolis – SP, o Programa Municipal de Erradicação da Leucena e Recuperação da Vegetação Nativa, com o objetivo de eliminar a espécie exótica invasora *Leucaena leucocephala* (comumente conhecida como leucena) do território municipal, promover a restauração ecológica, proteger a biodiversidade local, os mananciais e os solos.

Parágrafo Único. O programa terá como base os critérios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), o Decreto Federal nº 6.041/2007 (Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras) e a legislação ambiental estadual e municipal pertinente.

Art. 2º As diretrizes do Programa de que trata o art. 1º são:

I - Mapeamento e diagnóstico técnico contínuo das áreas invadidas pela leucena, com prioridade para margens de rios, córregos, nascentes, áreas de preservação permanente (APPs) e unidades de conservação;

II - Erradicação e controle gradual da leucena, mediante técnicas adequadas, eficazes e ambientalmente seguras, que evitem a dispersão de sementes e a rebrota;

III - Replanteio e recuperação das áreas erradicadas com espécies nativas do bioma Mata Atlântica, preferencialmente de origem local (procedência regional), visando à recomposição da vegetação nativa;

IV - Desenvolvimento de campanhas permanentes de educação ambiental para conscientizar a população sobre os impactos negativos da leucena e a importância da biodiversidade nativa;

V - Promoção de parcerias com universidades, institutos de pesquisa, escolas, organizações da sociedade civil (OSCs), produtores rurais e a iniciativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

privada para o desenvolvimento de tecnologias de controle e a execução de ações do programa;

VI - Divulgação das ações, resultados e orientações à população por meio dos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica expressamente proibido em todo o território do Município de Cosmópolis:

I - O plantio, cultivo, multiplicação, comercialização, transporte e dispersão de mudas, sementes ou quaisquer partes reprodutivas da *Leucaena leucocephala*;

II - A utilização da espécie em projetos de reflorestamento, paisagismo, recuperação de áreas degradadas, cercas-vivas ou quaisquer outras atividades.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficará responsável por:

I - Coordenar a implementação do Programa;

II – Estabelecer os métodos técnicos recomendados para a erradicação, controle e monitoramento da espécie;

III – Orientar os proprietários de áreas urbanas rurais sobre as obrigações desta Lei e os prazos para adequação;

IV - Fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo notificar, embargar obras e atividades, e aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação federal e estadual.

Art. 5º Os proprietários, posseiros ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais onde for constatada a presença de leucena ficam obrigados a:

I - Proceder à erradicação e ao controle da espécie em suas propriedades;

II - Adotar as medidas indicadas pelo órgão ambiental municipal para a eliminação da planta e a recuperação da área degradada.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará os prazos para o cumprimento das obrigações deste artigo, que poderão ser diferenciados por tipo de área (urbana/rural), tamanho da propriedade e grau de infestação.

§ 2º O município poderá fornecer mudas de espécies nativas e apoio técnico para a recuperação das áreas, conforme a disponibilidade orçamentária e a definição em regulamento.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, após procedimento administrativo próprio, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Advertência, com prazo para regularização;

II - Multa no valor de 10 UMFC por ocorrência de plantio de exemplar;

III - Embargo da atividade;

IV - Nos casos de reincidência ou dano ambiental significativo, a multa poderá ser aplicada em dobro.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação de multas serão revertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, para aplicação em ações de preservação, recuperação ambiental e educação ambiental.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.656, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a erradicação e o controle da espécie planta exótica invasora Murta (*Murraya paniculata*) no Município de Cosmópolis, e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o território do Município de Cosmópolis, o plantio, a produção, a comercialização, o transporte e a propagação da planta exótica conhecida como Murta (*Murraya paniculata*).

Parágrafo Único. A proibição contida no *caput* deste artigo justifica-se por a referida espécie vegetal ser hospedeira da bactéria *Candidatus Liberibacter* ssp., disseminada pelo inseto vetor psíldeo dos citros (*Diaphorina citri*), causadora da doença dos citros denominada Huanglongbing (HLB) ou Greening, constituindo-se em grave risco fitossanitário para a citricultura municipal e regional.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) incumbida de:

- I - Fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei;
- II - Elaborar e implementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, um Plano Municipal de Supressão e Erradicação da *Murraya paniculata*;
- III - Priorizar, no plano mencionado no inciso II, a supressão e a devida substituição por espécies nativas adequadas de todas as árvores da espécie exótica murta localizadas em áreas próximas a cultivos citrícolas comerciais, existentes ou em fase de implantação no município.

Art. 3º Fica a SAMA autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação ou acordos com órgãos públicos estaduais, federais, entidades privadas e do terceiro setor, para o desenvolvimento de ações conjuntas de conscientização, gestão, fiscalização e operacionalização das medidas necessárias ao cumprimento desta Lei e do plano de supressão e erradicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, após o devido processo administrativo que lhe assegure o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades, aplicadas pela SAMA, podendo estas ser cumulativas:

- I - Advertência por escrito, com prazo para regularização;
- II - Multa no valor de 10 UMFC por ocorrência de plantio de exemplar, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- III - No caso de persistência da infração ou reincidência, a SAMA poderá proceder à remoção compulsória da planta, às expensas do infrator.

Parágrafo Único. Os valores arrecadados com a aplicação de multas serão revertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, para aplicação em ações de preservação, recuperação ambiental e educação ambiental.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e ou Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.603, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.931.461,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do § 3º do artigo 4º da Lei nº. 4.607 de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.931.461,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006603 - 01/06/2026

Consolidado

Data: 10/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: ALUGUEL DE IMOVEL	06603 - 01/06/2026	00450	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.39.00.00	13.100,00	(+)
		00448	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.32.00.00	13.100,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: MANUTENÇÃO VEICULO	06603 - 01/06/2026	00447	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.30.00.00	500,00	(+)
		00448	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.32.00.00	500,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: ADIANTAMENTO	06603 - 01/06/2026	00579	011401.2369100092.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	1.000,00	(+)
		00580	011401.2369100092.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.30.00.00	1.000,00	(-)
Suplementado:					14.600,00	
Reduzido:					14.600,00	

Data: 12/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera	
04607 - 05/12/2025 Justificativa: ADIANTAMENTO	06603 - 01/06/2026	00075	010501.0412300022.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	1.000,00	(+)	
		00077	010501.0412300022.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	1.000,00	(-)	
		Suplementado:				1.000,00	
		Reduzido:				1.000,00	

Data: 16/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: INTERNET	06603 - 01/06/2026	00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	1.000,00	(+)



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006603 - 01/06/2026

Consolidado

00225	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	1.000,00	(-)
Suplementado:			1.000,00	
Reduzido:			1.000,00	

Data: 17/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: RENOVAÇÃO CONTRATO	06603 - 01/06/2026	00407	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	3.3.90.39.00.00	24.000,00	(+)
		00403	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.00.00	15.000,00	(-)
		00409	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	4.4.90.52.00.00	4.000,00	(-)
		00405	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	3.3.90.36.00.00	5.000,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CISMETRO	06603 - 01/06/2026	00358	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.71.70.00.00	20.000,00	(+)
		00357	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.1.90.94.00.00	20.000,00	(-)
		Suplementado:				44.000,00
Reduzido:				44.000,00		

Data: 18/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: ESTAGIÁRIO	06603 - 01/06/2026	00152	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	4.450,00	(+)
		00153	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	4.4.90.52.00.00	4.450,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: ESTAGIÁRIO	06603 - 01/06/2026	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	855,00	(+)
		00012	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.30.00.00	855,00	(-)



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006603 - 01/06/2026

Consolidado

Suplementado: 5.305,00

Reduzido: 5.305,00

Data: 19/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera	
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CIEE	06603 - 01/06/2026	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	150,00	(+)	
		00366	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.93.00.00	150,00	(-)	
					Suplementado:	150,00	
					Reduzido:	150,00	

Data: 22/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: GAS GLP	06603 - 01/06/2026	00202	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.30.00.00	2.345,00	(+)
		00205	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.40.00.00	2.345,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: GAS GLP	06603 - 01/06/2026	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	2.945,00	(+)
		00366	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.93.00.00	2.945,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: GAS GLP	06603 - 01/06/2026	00447	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.30.00.00	540,00	(+)
		00448	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.32.00.00	540,00	(-)
Suplementado:					5.830,00	
Reduzido:					5.830,00	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006603 - 01/06/2026

Consolidado

Data: 23/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera	
04607 - 05/12/2025 Justificativa: ALUGUEL IMOVEL	06603 - 01/06/2026	00143	010702.0412200022.008-Locação de Imóveis	3.3.90.36.00.00	670,00	(+)	
		00144	010702.0412200022.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	670,00	(-)	
					Suplementado:	670,00	
					Reduzido:	670,00	

Data: 30/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO	06603 - 01/06/2026	01261	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	736.350,00	(+)
		00229	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.11.00.00	736.350,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO	06603 - 01/06/2026	01265	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.1.90.11.00.00	404.000,00	(+)
		00230	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	87.500,00	(-)
		00229	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.11.00.00	164.150,00	(-)
		00249	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.1.90.13.00.00	152.350,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO	06603 - 01/06/2026	01262	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	186.250,00	(+)
		00796	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	138.600,00	(-)
		00249	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.1.90.13.00.00	47.650,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO	06603 - 01/06/2026	01264	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	321.108,00	(+)
		00796	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	321.108,00	(-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	00081	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.1.90.13.00.00	16.569,00	(+)



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006603 - 01/06/2026

Consolidado

Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00080	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.1.90.11.00.00	16.569,00 (-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	00060	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.1.90.16.00.00	5.040,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00058	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.1.90.11.00.00	5.040,00 (-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	00558	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.1.90.16.00.00	117.558,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00556	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.1.90.11.00.00	117.558,00 (-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	00607	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura	3.1.90.16.00.00	175,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00605	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura	3.1.90.11.00.00	175,00 (-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	01141	011005.1030300072.018-Medicamentos de Ordens Judiciais	3.3.90.39.00.00	40.000,00 (+)
Justificativa: ORDEM JUDICIAL		01140	011005.1030300072.018-Medicamentos de Ordens Judiciais	3.3.90.32.00.00	40.000,00 (-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	01202	011004.1030500072.168-SAUDE ANIMAL	3.3.72.39.00.00	20.000,00 (+)
Justificativa: CISMETRO		01203	011004.1030500072.168-SAUDE ANIMAL	3.3.90.30.00.00	20.000,00 (-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	00971	011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	3.1.90.11.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00716	011004.1030500072.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	00342	011001.1012200072.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	4.750,00 (+)
Justificativa: ADIANTAMENTO		00344	011001.1012200072.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	4.750,00 (-)
04607 - 05/12/2025	06603 - 01/06/2026	00086	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.36.00.00	2.106,00 (+)
Justificativa: DEVOLUÇÃO IPTU					



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006603 - 01/06/2026

Consolidado

		00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	2.106,00 (-)
				Suplementado:	1.858.906,00
				Reduzido:	1.858.906,00
				Total Geral Suplementado:	1.931.461,00
				Total Geral Reduzido:	1.931.461,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.604, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.076.731,14 (dois milhões, setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e catorze centavos).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.607 de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.076.731,14 (dois milhões, setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e catorze centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006604 - 01/06/2026

Consolidado

Data: 03/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS	06604 - 01/06/2026	01278	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.30.00.00	33.389,20	(+)
		01281	011002.1030100072.015-Programa Glicemia	3.3.90.39.00.00	33.389,20	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00004	010101.0412200202.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	2.900,00	(+)
		00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	2.900,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00078	010501.0412300022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	530,00	(+)
		00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	530,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00158	010801.0618100042.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	87.300,00	(+)
		00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	87.300,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00642	011701.1854200102.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	3.061,00	(+)
		00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	3.061,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00345	011001.1012200072.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	43.226,00	(+)
		00042	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	43.226,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00438	011101.0824400082.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	6.868,90	(+)
		00042	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	6.868,90	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00516	011201.1545200312.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	2.760,00	(+)



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006604 - 01/06/2026

Consolidado

		00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	2.760,00 (-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00551	011301.1751200032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	2.696,00 (+)
		00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	2.696,00 (-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00582	011401.2369100092.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	2.819,40 (+)
		00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	2.819,40 (-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BÁSICA	06604 - 01/06/2026	00438	011101.0824400082.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	16.894,00 (+)
		01122	011601.2781200062.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	16.894,00 (-)
				Suplementado:	202.444,50
				Reduzido:	202.444,50

Data: 10/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera	
04607 - 05/12/2025 Justificativa: ALUGUEL CONSELHO TUTELAR	06604 - 01/06/2026	00450	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.39.00.00	13.200,00	(+)	
		01065	011104.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.50.39.00.00	13.200,00	(-)	
		Suplementado:				13.200,00	
		Reduzido:				13.200,00	

Data: 15/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CESTA BASICA	06604 - 01/06/2026	00438	011101.0824400082.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	250,00	(+)
		01122	011601.2781200062.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	250,00	(-)



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006604 - 01/06/2026

Consolidado

Suplementado:250,00

Reduzido:250,00

Data: 17/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: MATERIAL QUIMICO	06604 - 01/06/2026	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	210.000,00 (+)	
		00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	210.000,00 (-)	
04607 - 05/12/2025 Justificativa: VR	06604 - 01/06/2026	00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	1.110.000,00 (+)	
		00254	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	60.000,00 (-)	
		00795	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	650.000,00 (-)	
		00259	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.39.00.00	250.000,00 (-)	
		00216	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	50.000,00 (-)	
		00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	50.000,00 (-)	
		00279	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	4.4.90.52.00.00	50.000,00 (-)	
				Suplementado:	1.320.000,00	
				Reduzido:	1.320.000,00	

Data: 18/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: TRANSPORTE SAUDE	06604 - 01/06/2026	00710	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00	175.000,00	(+)
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	50.000,00	(-)
		01065	011104.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.50.39.00.00	75.000,00	(-)
		00028	010201.0206100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	50.000,00	(-)



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006604 - 01/06/2026

Consolidado

Suplementado:175.000,00

Reduzido:175.000,00

Data: 22/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: CABINES SANITARIAS	06604 - 01/06/2026	00591	011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria	3.3.90.39.00.00	5.000,00	(+)
		00577	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	5.000,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: HIPOCLORITO DE SODIO	06604 - 01/06/2026	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	83.836,64	(+)
		00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	83.836,64	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: MATERIAL QUIMICO	06604 - 01/06/2026	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	2.000,00	(+)
		00572	011303.1751200032.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	2.000,00	(-)
Suplementado:					90.836,64	
Reduzido:					90.836,64	

Data: 24/06/2026

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025 Justificativa: ALUGUEL CAPIS I	06604 - 01/06/2026	00395	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00	15.000,00	(+)
		00419	011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	(-)
		00417	011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	3.3.90.30.00.00	10.000,00	(-)
04607 - 05/12/2025 Justificativa: TRANSPORTE PACIENTES	06604 - 01/06/2026	01328	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00	160.000,00	(+)
		01206	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	4.4.90.52.00.00	160.000,00	(-)



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006604 - 01/06/2026

Consolidado

04607 - 05/12/2025	06604 - 01/06/2026	00710	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00	90.000,00 (+)	
Justificativa: TRANSPORTE PACIENTES						
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	50.000,00 (-)	
		00028	010201.0206100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	40.000,00 (-)	
				Suplementado:	265.000,00	
				Reduzido:	265.000,00	
Data: 25/06/2026						
Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04607 - 05/12/2025	06604 - 01/06/2026	00395	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: ALUGUEL CAPISi						
		00417	011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (-)	
				Suplementado:	10.000,00	
				Reduzido:	10.000,00	
				Total Geral Suplementado:	2.076.731,14	
				Total Geral Reduzido:	2.076.731,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.605, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.275.511,17 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, do artigo 4º da Lei nº. 4.607 de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.275.511,17 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2025 referente a recursos de exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006605 - 01/06/2026

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
02/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1285	011102.0824400082.169-Be	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.621,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 500.0038 AUXILIO FUNERAL									
10/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1288	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	1.500,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 8000108 - TROCA DE PARA BRISA									
16/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1288	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	15.307,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 800.0108 - TONER									
17/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1325	010401.1545100021.026-Pa	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	321,04	
Justificativa: SUPERAVIT CA 100.0143 - DEVOLUÇÃO CONVENIO									
24/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1326	010401.1545100021.026-Pa	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.043,62	
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 801.0003 - DEVOLUÇÃO CONVENIO									
24/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1327	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	953,00	
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 500.0005 - DEVOLUÇÃO CONVENIO									
25/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	982	011102.0824400082.034-Pro	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	5.625,00	
Justificativa: AQUISIÇÃO MARMITEX									
26/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1282	011101.0412100712.126-PR	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	6.772,97	
Justificativa: SUPERAVIT C.A 500.0025 - BRINQUEDOS INFLAVEIS									
30/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1293	010907.1236500682.062-Ge	01 - Tesouro	3.1.90.13.02.00-Contri	0 - Superávit Financeiro	756.791,12	
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO									
30/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1294	010907.1236100682.058-Ge	01 - Tesouro	3.1.90.13.02.00-Contri	0 - Superávit Financeiro	439.576,42	
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO									
30/06/2026	04607 - 05/12/2025	06605 - 01/06/2026	1332	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.01-Outro	0 - Superávit Financeiro	46.000,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 301-0026 CISMETRO									



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006605 - 01/06/2026

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
								Total:	1.275.511,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.606, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.658.825,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, do artigo 4º da Lei nº. 4.607 de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.658.825,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme excesso de arrecadação de recursos do exercício corrente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006606 - 01/06/2026

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
10/06/2026	04607 - 05/12/2025	06606 - 01/06/2026	1317	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.01-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	373.310,00	
Justificativa: EXCESSO ARRECADAÇÃO 301.0042 - CISMETRO									
17/06/2026	04607 - 05/12/2025	06606 - 01/06/2026	1324	010902.1236100052.067-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.01.00-Termo	1 - Excesso de Arrecadaçã	146.900,00	
Justificativa: EXCESSO CA 220.0011 - PREMIAÇÃO EMEBs									
25/06/2026	04607 - 05/12/2025	06606 - 01/06/2026	1329	011202.1545200312.010-Lim	01 - Tesouro	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	1.000.000,00	
Justificativa: EXCESSO CA 700.0000 - DESVINÇULAÇÃO RECEITA									
30/06/2026	04607 - 05/12/2025	06606 - 01/06/2026	1280	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	100.000,00	
Justificativa: EXCESSO CA 301-0038 - CISMETRO									
30/06/2026	04607 - 05/12/2025	06606 - 01/06/2026	1333	011003.1030200072.012-Mé	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.01-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	38.615,00	
Justificativa: EXCESSO CA 801-0117 CISMETRO									
Total:								1.658.825,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.632, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de agosto de 2026 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de agosto de 2026, em R\$ 70,21 (setenta reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.637, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no Dia do Servidor Público de 2026.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira – Dia do Servidor Público) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição, o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Excetuem-se do disposto neste Decreto a **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Secretaria de Saúde Comunitária, Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, serviços considerados essenciais à população.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e outras que a critério do respectivo secretário julgar considerados essenciais os serviços, deverão estabelecer regime de plantão e/ou escala de revezamento para que ocorra o respectivo funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.638, DE 04 DE JULHO DE 2026.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Deficiente - CMDD.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Deficiente - CMDD, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.172, de 29 de setembro de 2009.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis**

Titular: Sheila Ferreira de Paula – CPF: 174.812.078-60

Suplente: Edinir Maria Marson – CPF: 137.632.798-81

Entidade: **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis**

Titular: Sandra Matos Pereira – CPF: 251.200.088-52

Suplente: Leticia Regina de Moraes – CPF: 366.885.048-80

Entidade: **Associação dos Deficientes e Autismo de Cosmópolis**

Titular: Célia Regina Pavão – CPF: 292.489.678-92

Suplente: Regiane Aparecida Necker Aires – CPF: 087.530.898-80

Entidade: **Representantes dos Usuários**

Titular: Vitória Campos Augusto – CPF: 522.624.548-33

Suplente: Maria Quitéria Leite dos Santos – CPF: 035.347.134-86

Titular: Cleusa Aparecida Mateus Pinheiro – CPF: 150.013.378-79

Suplente: Joseli Antonia Felisbino da Silva – CPF: 286.149.158-29

Titular: Maria Adília Neta – CPF: 618.050.095-91

Suplente: Lenir Prates da Conceição – CPF: 358.103.348-81

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária:

Titular: Luciene Souza Ribeiro – CPF: 291.252.158-09

Suplente: Edineide Inácio da Silva Ferreira – CPF: 150.013.198-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Karen Liete Daineze Pereira – CPF: 271.726.728-01
Suplente: Andréia Maria Gagliardi Ostanello – CPF: 086.184.198-00

Secretaria Municipal de Saúde Comunitária:

Titular: Lucas de Andrade Gonçalves – CPF: 526.790.538-00
Suplente: Lucilene Francisca Alves Silvério – CPF: 285.468.848-11

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Titular: Lucio Carone Dias Arruda – CPF: 061.992.648-19
Suplente: Eric Giuzio Moda – CPF: 291.071.088-26

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Lilian Di Paula Zanco do Prado – CPF: 305.232.768-26
Suplente: Beatriz Krum Pedrozo – CPF: 331.781.538-88

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Alex Sandro Benjamim – CPF: 120.766.258-52
Suplente: Renata de Freitas Santos – CPF: 293.618.958-69

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

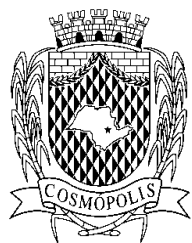
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.840, de 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



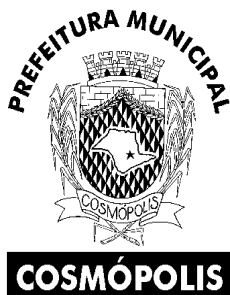
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS; CONTRATADA: W&C ALIMENTOS LTDA – CONTRATO DE ORIGEM Nº 075/2022 – 6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO; ASSINATURA: 30/07/2026; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PROMOÇÃO SOCIAL; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022.

Cosmópolis, 06 de agosto de 2026.
Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

- Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; Eficaz Locadora Ltda EPP, CNPJ 07.311.835/0001-01, Ata de Registro Nº 085/2026 no valor de R\$ 197.028,00; Cosmópolis, 06 de agosto de 2026 - Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2026 – Processo nº 18/2026

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Cosmópolis, Sr.(a) André Luiz Barbosa Franco, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo nº 18/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital nº 02/2026, que institui o Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços terceirizados de MOTORISTA, conforme as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos.

Participante Vencedor: RGF AMBIENTAL LTDA.

CNPJ 24.490.730/0001-86
Valor Contratado: R\$ 8.000,00 (valor global mensal)
R\$ 96.000,00 (valor 12 meses)

Câmara Municipal de Cosmópolis, 04 de agosto de 2026.

ANDRE LUIZ
BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2026.08.04
14:22:12 -03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2026 – Processo nº 18/2026

A Autoridade Competente da Câmara Municipal de Cosmópolis, Sr. André Luiz Barbosa Franco, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo nº 18/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026), que institui o pregão eletrônico em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços terceirizados de MOTORISTA, conforme as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos.

Participante Vencedor: RGF AMBIENTAL LTDA.

CNPJ 24.490.730/0001-86

Valor Contratado: R\$ 8.000,00 (valor global mensal)
R\$ 96.000,00 (valor 12 meses)

Câmara Municipal de Cosmópolis, 04 de agosto de 2026.

ANDRE LUIZ
BARBOSA
FRANCO:2945824981
3

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2026.08.04 14:23:24
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente